

Processo n.: @PAP 23/80105701

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 264/2023 - Aquisição de insumos asfálticos através do sistema de registro de preços

Interessada: Distribuidora Petrofox Transporte e Revenda Retalhista de Combustíveis Ltda.

Procurador: Renato Cordeiro Justus

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 897/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), decorrente de expediente protocolado pela pessoa jurídica Distribuidora Petrofox Transporte e Revenda Retalhista de Combustíveis Ltda., noticiando supostas irregularidades em relação ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação na condução do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 264/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Itajaí, por não atender aos critérios de seletividade previstos na Resolução n. TC-165/2020, tanto em relação ao Índice de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade (RRoMa) – alcance de 49,60 pontos, sendo o mínimo de 50 –, quanto em relação à Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência (GUT) – alcance de 45 pontos, sendo o mínimo de 48 –, nos termos do art. 7º da Portaria n. TC-0156/2021.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Itajaí que, nos próximos procedimentos licitatórios, adote medidas saneadoras na definição do objeto, indo além da sua definição genérica e nominando os insumos asfálticos que busca adquirir, tanto no preâmbulo como no item que identifica o objeto, podendo manter as especificações e os quantitativos nos anexos do edital.

3. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar (PAP), nos termos do art. 9º, *caput*, da Resolução n. TC-165/2020.

4. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 19/2024

Data da Sessão: 14/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias



Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC